

Como é feito o registro do Tratamento Excepcional de Faltas?

1 - O Tratamento Excepcional de Faltas se aplica para as condições previstas na Resolução 122/2025-CONSUNI, Art. 215 a 232 (<https://ufal.br/resolucoes/2025/rco-n-122-de-10-10-2025.pdf>) ou INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2025 – PROGRAD


2- O processo instruído segue para a coordenação do curso para que esta aprecie a solicitação do Tratamento Excepcional de Faltas, e no caso de afastamento por motivo de saúde precisa constar a homologação da Perícia Médica.

3 - Sendo DEFERIDO o Tratamento Excepcional de Faltas pela coordenação, deverá a **coordenação** do curso **notificar os/as docentes** responsáveis pelo(s) componente(s) curricular(es) nos quais o/a discente se encontra matriculado/a.

4 - Os/As docentes os/as elaborarão um programa especial de estudos para o/a discente, correspondente ao período de afastamento. Ficando sob a responsabilidade do docente ao contato com o discente.

5 - Ao longo do semestre letivo o/a docente deve **registrar as ausências** do discente, que teve o tratamento excepcional de faltas deferido, no período correspondente em seu diário eletrônico.

6- Ao final do semestre letivo, **no ato de consolidação da disciplina deve o docente**, levando em consideração o processo de Tratamento Excepcional de Faltas, que se configura como fator de justificativa das falta, **deduzir/subtrair** do campo "FALTAS CALCULADAS" a quantidade de ausências correspondentes ao Tratamento Excepcional de Faltas e **preencher o campo "FALTAS"** com o valor resultante da subtração.



ALUNOS MATRICULADOS										
#	Matrícula	Nome	AV1	AV2	REAVLIAÇÃO	PROVA FINAL	Resultado	Faltas Calc.	Faltas	Sit.
1							--	6	0	--
2							--	0	0	--
3							--	6	0	--
4							--	0	0	--
5							--	3	0	--
6							--	3	0	--
7							--	3	0	--
8							--	3	0	--
9							--	6	0	--
10							--	0	0	--
11							--	3	0	--
12							--	6	0	--
13							--	0	0	--
14							--	3	0	--
15							--	3	0	--
16							--	3	0	--
17							--	6	0	--
18							--	0	0	--
19							--	0	0	--
20							--	6	0	--
21							--	6	0	--
22							--	0	0	--
23							--	32	5	--
24							--	6	0	--
25							--	3	0	--

Exemplo: um discente somou 32 faltas, mas 27 foram do período de tratamento excepcional de faltas, logo $32-27 = 5$, então são consideradas apenas 5 ausências.

7- O controle das ausências e dedução destas é de **responsabilidade do docente**.

8 - Tutorial docente orientando como registrar nota e frequência no SIGAA:

https://ufal.br/sig/sigaa/modulos/graduacao/docente/docente_001_sigaa-corrigido-1.pdf/view